



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP**, CNPJ 19.288.485/0001-99, situada na Rua Tiro, nº 13, Bairro Salvador, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Rodrigo Franco de Souza, inscrito no CPF sob o nº 084.147.956-92, residente e domiciliado na Rua Aipim, nº 384, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **1. DO OBJETO**

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para confeccionar materiais gráficos, para atender às necessidades de diversas secretarias.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
003	ALVARÁ - ATIVIDADE NO FORMATO 9, 1 VIAS, COR DEIMPRESSÃO PRETO, 1X0 COR, - UNIDADE - 5754	UNIDADE	RS	400.00	0,20	80,00
004	FOLHA DE ANAMNESE DO ADULTO- HMMVC. IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS - BLOCO - 5755	BLOCO	RS	100.00	3,84	384,00
005	FOLHA DE ANAMNESE DO INFANTIL-HMMVC. IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHA - BLOCO - 5756	BLOCO	RS	100.00	3,84	384,00
007	ATESTADO MEDICO- BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5758	BLOCO	RS	100.00	3,87	387,00
011	BLOCOS DE CONSULTAS - C/100 FOLHAS. IMPRESSO FRENTE E VERSOS, TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5762	BLOCO	RS	300.00	3,89	1.167,00
023	CARTÃO DECONTROLE DIABETES. IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP 50GR - UNIDADE - 5774	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
024	CARTÃO DECONTROLE HIPERTENSO. IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP 50GR - UNIDADE - 5775	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
025	CARTÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA. IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP50GR - UNIDADE - 5776	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
027	CARTÃO DE R. IMPRESSO FRENTE E VERSO. IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP - UNIDADE - 5778	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
028	CARTÃO DE SAÚDE BUCAL. IMPRESSO FRENTE E VERSO. IMPRESSO FRENTE E VERSO. - UNIDADE - 5779	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
029	CARTÃO GESTANTE. IMPRESSO FRENTE E VERSO. IMPRESSO FRENTE E VERSO. - UNIDADE - 5780	UNIDADE	RS	3000.00	0,09	270,00
030	CARTÃO INSCRIÇÃO DE HIPERTENSO IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP 50GR - UNIDADE - 5781	UNIDADE	RS	2000.00	0,09	180,00
031	CARTÃO MEDICAMENTO IMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP 50GRFORMATO 9, - UNIDADE - 5782	UNIDADE	RS	2000.00	0,09	180,00
032	CARTÃO RESIDENCIALIMPRESSO FRENTE E VERSO. PAPEL CARTÃO AP 50GRFORMATO 9, - UNIDADE - 5783	UNIDADE	RS	2000.00	0,09	180,00
034	CARTILHA - CAPA 4X1 - MIOLO 8 PAG 1X1 ? FORMATO 18 FECHADO E FORMATO 9 ABERTO - UNIDADE - 5785	UNIDADE	RS	3000.00	0,99	2.970,00
036	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR- FORMATO F9; 4X0; PAPEL AP50G, BRANCO - BLOCO - 5787	BLOCO	RS	2000.00	0,60	1.200,00
042	COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PSF- IMPRESSO FRENTE. BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5793	BLOCO	RS	200.00	3,97	794,00
046	DEVOLUÇÃO DE SANGUE E COMPONENTES - BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5797	BLOCO	RS	40.00	4,40	176,00
050	DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA. IMPRESSO FRENTE. BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5801	BLOCO	RS	100.00	3,99	399,00
051	DIETA- IMPRESSO FRENTE. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 NO FORMATO 9. - BLOCO - 5802	BLOCO	RS	100.00	3,99	399,00
052	DIPLOMA PARA FORMATURA EM PAPEL VERGÊ 180G. - UNIDADE - 5803	UNIDADE	RS	2000.00	0,80	1.600,00
055	ENVELOPE KRAFT NATURAL GRANDE TIMBRADO- 240MM X 340MM - UNIDADE - 5806	UNIDADE	RS	2500.00	0,29	725,00
056	ENVELOPE KRAFT NATURAL MÉDIO TIMBRADO- 200X280MM - UNIDADE - 5807	UNIDADE	RS	2500.00	0,27	675,00
058	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO - UNIDADE - 5809	UNIDADE	RS	800.00	0,14	112,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



060	PRESCRIÇÃO MÉDICA- HMMVC. IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. - BLOCO - 5811	BLOCO	RS	100,00	3,99	399,00
065	FICHA B-DIA- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5816	BLOCO	RS	30,00	4,40	132,00
066	FICHA B-GES- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5817	BLOCO	RS	30,00	4,40	132,00
067	FICHA B-HÁ- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5818	BLOCO	RS	30,00	4,40	132,00
068	FICHA B-TB- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5819	BLOCO	RS	30,00	4,40	132,00
069	FICHA D- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - UNIDADE - 5820	UNIDADE	RS	100,00	0,09	9,00
070	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENÍASE- IMPRESSO FRENTE. TIPO DE PAPEL AP18 - UNIDADE - 5821	UNIDADE	RS	100,00	0,09	9,00
071	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO- IMPRESSO FRENTE E VERSO, TIPO DE PAPEL AP18 - UNIDADE - 5822	UNIDADE	RS	100,00	0,09	9,00
078	FICHA FAMÍLIA- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5829	BLOCO	RS	100,00	3,88	388,00
079	FICHA FAMÍLIA PSF- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5830	BLOCO	RS	100,00	3,87	387,00
081	FICHA G - IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5832	BLOCO	RS	100,00	3,89	389,00
082	FICHA ÍNDICE - IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5833	BLOCO	RS	100,00	3,89	389,00
083	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO-ENSINO FUND FORMATO 9 - 1X0 - PAPEL AP50G - UNIDADE - 5834	UNIDADE	RS	1000,00	0,10	100,00
084	FICHA DE MATRÍCULA 1º AO 5º ANO-FICHA DE MATRICULA - FORMATO 9 - 1X0 - UNIDADE - 5836	UNIDADE	RS	1000,00	0,10	100,00
085	FOLDER - FORMATO 8 - 4X4 CORES - COM CTP. - UNIDADE - 5837	UNIDADE	RS	3000,00	0,33	990,00
086	FOLHA DE ADMISSÃO- IMPRESSO FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. TIPO DE PAPEL AP18 - BLOCO - 5838	BLOCO	RS	50,00	4,40	220,00
090	HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º AO 5º ANO- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO HISTÓRICO ESCOLAR - UNIDADE - 5842	UNIDADE	RS	1000,00	0,10	100,00
093	MAPA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO MODELO 1 - IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 - BLOCO - 5845	BLOCO	RS	50,00	4,40	220,00
094	MAPA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO MODELO 2 - IMPRESSO FRENTE E VERSO. - BLOCO - 5846	BLOCO	RS	50,00	4,40	220,00
102	PLANILHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO- IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS - BLOCO - 5854	BLOCO	RS	20,00	5,00	100,00
103	PLANILHA PARA RESULTADO DE EXAME- IMPRESSO FRENTE. BLOCO C/100 FOLHAS - BLOCO - 5855	BLOCO	RS	20,00	5,00	100,00
105	PASTAS CARTOLINA COM UMA DOBRA PARA ARQUIVO ? CARTOLINA 240G. - UNIDADE - 5857	UNIDADE	RS	2000,00	0,59	1.180,00
107	PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITAL MANOEL CAXITO-IMPRESSO FRENTE E VERSO. - BLOCO - 5859	BLOCO	RS	100,00	4,38	438,00
108	PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA-IMPRESSO FRENTE E VERSO. TIPO DE PAPEL AP18 - UNIDADE - 5860	UNIDADE	RS	1000,00	0,10	100,00
109	PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA CONTROLE DE	UNIDADE	RS	2000,00	0,10	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



PESO: CRIANÇAS DE 0 A 7 ANOS - IMPRESSO - UNIDADE - 5861									
111	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO- BLOCO C/100FOLHAS. IMPRESSO FRENTE E VERSO. - BLOCO - 5863	BLOCO	RS	50.00	4,40	220,00			
113	RECEITUÁRIO SIMPLES. BLOCO C/ 100 FOLHAS, PAPEL TIPO AP18 FORMATO 18. - BLOCO - 5865	BLOCO	RS	1000.00	1,80	1.800,00			
115	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA-IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5867	BLOCO	RS	50.00	3,89	194,50			
116	FICHA DE VISITA DOMICILIAR -IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5868	BLOCO	RS	100.00	4,19	419,00			
126	FICHA CADASTRO DOMICILIAR ESUS.-IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5878	BLOCO	RS	150.00	3,99	598,50			
128	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS. IMPRESSO FRENTE E VERSO. BLOCO C/100 FOLHAS. - BLOCO - 5880	BLOCO	RS	100.00	3,99	399,00			

a) Valor total : R\$23.618,00(vinte e três mil seiscentos e dezoito reais).

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar medicamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 032/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## 13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 24 de julho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

Rodrigo Franco de Souza.  
p/ R&S Comunicação Visual Eireli-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_